

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ nº 10.753.164/0001-43

Registro CVM nº 310

PROPOSTA DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 283ª (DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora"), nos termos da legislação pertinente e de seu estatuto social, objetivando atender aos interesses dos investidores dos certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 283ª (ducentésima octogésima terceira) emissão da Emissora ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissão" respectivamente), vem apresentar a V.Sas., em razão da Assembleia Especial de Titulares de CRA, a se realizar, em 1º (primeira) convocação, no dia **23 de março de 2026, às 11:00 horas** ("Assembleia"), a ser realizada exclusivamente de forma eletrônica, em sala virtual, administrada pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, através do sistema Zoom, de conexão via *internet*, cujo acesso deve ser feito por meio do *link* que será informado pela Emissora aos Titulares de CRA que manifestarem interesse no comparecimento da Assembleia até a data da realização da Assembleia, conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), a ordem do dia da Assembleia, a seguir expostas:

(a) a concessão de prazo adicional para divulgação até 30 de abril de 2026, pela **FAZENDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.697.576/0001-36 ("Devedora" ou "Fazendão") referente ao atendimento da obrigação de fornecer à Emissora cópia das demonstrações financeiras consolidadas anuais em até 100 (cem) dias contados da data de término de cada exercício social ou a data da efetiva divulgação, o que ocorrer primeiro, conforme disposto na Cláusula 8.1, inciso "ix", do "*Contrato de Fornecimento de Produtos e Outras Avenças*", celebrado em 31 de outubro de 2023 ("Contrato Take or Pay"), mediante o pagamento, pela Devedora, de *waiver fee* correspondente à, no mínimo, 0,50% (cinquenta décimos por cento) *flat* sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA em Circulação, calculado na data de realização da Assembleia Especial (em caso de aprovação), a ser pago por meio do ambiente da B3, no prazo

de 10 (dez) dias a contar da data de realização da Assembleia Especial com aprovação do pleito ("Waiver Fee");

(b) autorização à Emissora para dispensar (*waiver*) a Devedora **(i)** do cumprimento da obrigação de medição dos índices financeiros (*covenants*) conforme disposto na Cláusula 6.2, inciso "xxii" do Contrato *Take or Pay*, em relação ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025; e **(ii)** do eventual descumprimento, pela Fazenda, dos índices financeiros (*covenants*) conforme disposto na Cláusula 6.2, inciso "xiii", do Contrato *Take or Pay*, em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, mediante o pagamento, pela Devedora, do *Waiver Fee*;

(c) autorização à Emissora para dispensar (*waiver*) a Devedora da obrigação de cumprimento dos índices financeiros (*covenants*) conforme disposto: **(i)** na Cláusula 6.2, inciso "xiii", do Contrato *Take or Pay*, conforme supramencionado, em relação ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026; e **(ii)** na Cláusula 6.2, inciso "xxii" do Contrato *Take or Pay*, conforme supramencionado, em relação ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, com a definição dos seguintes índices: (*"Dívida Líquida / EBITDA $\leq$ 3,5x; (PL / Ativos Totais) $\geq$ 15%"*), mediante o pagamento, pela Devedora, do *Waiver Fee*;

(d) autorização à Emissora a não declarar o resgate antecipado decorrente de recompra compulsória não automática dos CRA em virtude do eventual descumprimento, pela Devedora, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada aos Documentos da Operação conforme previsto na Cláusula 10.2., incisos "ii" e "xv", do Termo de Securitização, relativamente à eventual não observância, pela Devedora, do previsto **(i)** na Cláusula 8.1, inciso "ix", do Contrato *Take or Pay*, no que tange ao fornecimento à Emissora de cópia das demonstrações financeiras consolidadas anuais da Devedora no prazo previsto nos Documentos da Operação; e **(ii)** na Cláusula 6.2, incisos "xiii" e "xxii", do Contrato *Take or Pay*, no que tange ao cumprimento de determinados índices financeiros (*convenants*) em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, conforme especificados no Material de Apoio (conforme abaixo definido); e

(e) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticar todos e quaisquer atos, bem como assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementação do quanto for deliberado no âmbito da Assembleia Especial.

O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares de CRA ("Material de Apoio") foi disponibilizado aos Titulares de CRA por *e-mail*, juntamente com este Edital, e está

disponível **(a)** no *site* da Emissora: (<https://ecoagro.agr.br/emissoes>); e **(b)** no *site* da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

Não obstante esta comunicação tenha sido disponibilizada, por meio do módulo Fundos.Net, na espécie “Proposta de Administração”, esclarecemos que o item da ordem do dia descrito no Edital de Convocação não deverá ser interpretado como sugestão e/ou direcionamento de voto, por parte da administração da Emissora, sendo denominado no módulo Fundos.Net como “Proposta de Administração” em razão do formato de disponibilização previsto no respectivo *software* e de acordo com as normas e orientações gerais da Comissão de Valores Mobiliários.

A presente Proposta poderá ser acessada na CVM através do site www.gov.br/cvm (neste website, acessar “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)”, clicar em “Exibir Filtros”, no campo “Tipo de Certificado” selecionar “CRA”, no campo “Securitizadora” selecionar “ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A”, no campo “Nome do Certificado” selecionar ECO SEC AGRO CRA Emissão: ECO SEC AGRO CRA Emissão:283 Série(s):1 (+1) FAZENDAO IND. 11/2023 BRECOACRAEPO, no campo “CATEGORIA” preencher “Assembleia”, no campo “TIPO” preencher “AGO”, no campo “ESPÉCIE”, preencher “Proposta do Administrador” e, por fim preencher 3/03/2026 em “Data de Referência” e deixar os campos “Período de Entrega De:” e “Período de Entrega Ate:” em branco, depois, clicar em “Visualizar o Documento” na coluna “Ações”).

São Paulo, 3 de março de 2026.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Danilo Beretz Aren

Diretor de Relações com Investidores,
Distribuição e Securitização

ANEXO I

MODELO DE INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ nº 10.753.164/0001-43

Registro CVM nº 310

INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA

ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 283ª (DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 23 DE MARÇO DE 2026 E/OU EVENTUAIS REABERTURAS, INCLUINDO PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Nome/Denominação do Titular de CRA (Em caso de Fundo de Investimento, deverá ser assinado pelo Gestor/Administrador (conforme pertinência) e listado, ao final, os fundos a serem representados:	
CPF/CNPJ do Titular de CRA (Em caso de Fundo de Investimento, deverá ser assinado pelo Gestor/Administrador (conforme pertinência) e listado, ao final, os fundos a serem representados:	
E-mail do Titular de CRA:	
Telefones para Contato:	

Termos iniciados em letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto à distância ("Instrução de Voto") da assembleia especial de titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 283ª (ducentésima octogésima terceira) da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Securitizadora" ou "Emissora"), a ser realizada em primeira convocação no dia **23 de março de 2026, às 11:00 horas** ("Assembleia"), conforme edital de convocação publicado no dia

3 de março de 2026, no site da Emissora e no sistema Fundos.Net, administrado pela CVM. Os termos que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 283ª (Ducentésima Octogésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Fazenda Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.*”, celebrado em 16 de outubro de 2023, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Esta Instrução de Voto deve ser preenchida caso o Titular dos CRA opte por exercer seu direito de voto por meio de instrução de voto à distância, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”).

Para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e os votos ali proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- (i) todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Titular de CRA e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos;
- (ii) o voto em cada deliberação deverá ser assinalado apenas em um dos campos (“aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”), sendo desconsideradas as Instruções de Voto à Distância rasuradas);
- (iii) ao final, o Titular de CRA ou seu(s) representante(s) legal(is) deverá(ão) assinar esta Instrução de Voto, informando, ainda, a data de local de assinatura; e
- (iv) a entrega desta Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

ORIENTAÇÕES DE ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA

O Titular dos CRA que optar por exercer o seu direito de voto por meio do preenchimento e envio de

Instrução de Voto deverá enviar os documentos indicados abaixo, conforme orientações a seguir, no seguinte link: <https://assembleia.ten.com.br/161342549>, em até 24h (vinte e quatro) horas de antecedência da data de realização da Assembleia:

- (i) instrução de Voto devidamente preenchida, rubricada e assinada com certificação digital ou com reconhecimento de firma, observados os requisitos acima; e;
- (ii) cópia dos seguintes documentos, conforme aplicável:
 - (a) quando pessoa física: documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
 - (b) quando pessoa jurídica: (i) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (ii) documentos societários que comprovem a representação legal do titular de CRA, incluindo ata de eleição da diretoria e ata de eleição do conselho de administração, se instalado; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal;
 - (c) quando fundo de investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal; e
 - (d) caso qualquer dos titulares de CRA indicados nas alíneas (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, que poderá ser assinada eletronicamente, obedecidas as condições legais.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

A Instrução de Voto e os documentos que a acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 20 MB para envio dos anexos.

Somente serão consideradas válidas as Instruções de Voto recebidas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, acompanhadas dos documentos necessários para participação na Assembleia, até 24h (vinte e quatro) horas de antecedência da data de realização da Assembleia.

Caso a Securitizadora e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto do mesmo titular de CRA, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia, a Instrução de Voto mais recente enviada por tal Titular de CRA ou seu representante legal.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Securitizadora, da Instrução de Voto e de todos os documentos que a acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima. Caso a Instrução de Voto seja eventualmente encaminhada e não esteja integralmente preenchida ou não venha acompanhada dos documentos comprobatórios indicados acima, ela será desconsiderada e o titular de CRA será informado, pela Securitizadora, de referida desconsideração por meio do endereço de e-mail indicado na Instrução de Voto.

O titular de CRA que fizer o envio da Instrução de Voto e esta for considerada válida não precisará acessar o *link* para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 26, parágrafo 3º, da Resolução CVM 60. Contudo, será desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada por tal titular de CRA ou por seu representante legal, caso este participe da Assembleia por meio do acesso ao *link* e, cumulativamente, manifeste seu voto durante a Assembleia.

Por fim, o titular de CRA declara que não há hipótese em seu voto que pode ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115, parágrafo, 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, informando a todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

A Securitizadora e o Agente Fiduciário colocam-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

(a) a concessão de prazo adicional para divulgação até 30 de abril de 2026, pela **FAZENDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.697.576/0001-36 (“Devedora” ou “Fazendão”) referente ao atendimento da obrigação de fornecer à Emissora cópia das demonstrações financeiras consolidadas anuais em até 100 (cem) dias contados da data de término de cada exercício social ou a data da efetiva divulgação, o que ocorrer primeiro, conforme disposto na Cláusula 8.1, inciso “ix”, do “*Contrato de Fornecimento de Produtos e Outras Avenças*”, celebrado em 31 de outubro de 2023 (“*Contrato Take or Pay*”), mediante o pagamento, pela Devedora, de *waiver fee* correspondente à, no mínimo, 0,50% (cinquenta décimos por cento) *flat* sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA em Circulação, calculado na data de realização da Assembleia Especial (em caso de aprovação), a ser pago por meio do ambiente da B3, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de realização da Assembleia Especial com aprovação do pleito (“*Waiver Fee*”).

☐ **Aprovar**

☐ **Rejeitar**

☐ **Abster-se**

(b) autorização à Emissora para dispensar (*waiver*) a Devedora (i) do cumprimento da obrigação de medição dos índices financeiros (*covenants*) conforme disposto na Cláusula 6.2, inciso “xxii” do Contrato *Take or Pay*, em relação ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025; e (ii) do eventual descumprimento, pela Fazendão, dos índices financeiros (*covenants*) conforme disposto na Cláusula 6.2, inciso “xiii”, do Contrato *Take or Pay*, em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, mediante o pagamento, pela Devedora, do *Waiver Fee*.

☐ **Aprovar**

☐ **Rejeitar**

☐ **Abster-se**

(c) autorização à Emissora para dispensar (*waiver*) a Devedora da obrigação de cumprimento dos índices financeiros (*covenants*) conforme disposto: (i) na Cláusula 6.2, inciso “xiii”, do Contrato *Take or Pay*, conforme supramencionado, em relação ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026; e (ii) na Cláusula 6.2, inciso “xxii” do Contrato *Take or Pay*, conforme supramencionado, em relação ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, com a definição dos seguintes índices: (“*Dívida Líquida / EBITDA* $\leq$ 3,5x; (*PL / Ativos Totais*) $\geq$ 15%”), mediante o pagamento, pela Devedora, do *Waiver Fee*.

☐ **Aprovar**

☐ **Rejeitar**

☐ **Abster-se**

(d) autorização à Emissora a não declarar o resgate antecipado decorrente de recompra

compulsória não automática dos CRA em virtude do eventual descumprimento, pela Devedora, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada aos Documentos da Operação conforme previsto na Cláusula 10.2., incisos “ii” e “xv”, do Termo de Securitização, relativamente à eventual não observância, pela Devedora, do previsto **(i)** na Cláusula 8.1, inciso “ix”, do Contrato *Take or Pay*, no que tange ao fornecimento à Emissora de cópia das demonstrações financeiras consolidadas anuais da Devedora no prazo previsto nos Documentos da Operação; e **(ii)** na Cláusula 6.2, incisos “xiii” e “xxii”, do Contrato *Take or Pay*, no que tange ao cumprimento de determinados índices financeiros (*convenants*) em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, conforme especificados no Material de Apoio (conforme abaixo definido).

☐ **Aprovar**

☐ **Rejeitar**

☐ **Abster-se**

(e) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticar todos e quaisquer atos, bem como assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementação do quanto for deliberado no âmbito da Assembleia Especial.

☐ **Aprovar**

☐ **Rejeitar**

☐ **Abster-se**

Local:	
Data:	
Nome Signatário:	
CPF Signatário:	
Assinatura:	